



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quinta-feira, 1 de junho de 2023

Ano X - Edição nº 01298 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
82CD4E5F81E78C3492157DA65B55B128

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 0039/2023 - LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
- PORTARIA SEMMA 0034/2023 LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO
- RESULTADO DE JULGAMENTO PE 012-2023.
- APOSTILAMENTO Nº 009/2023
- APOSTILAMENTO Nº 010/2023.
APOSTILAMENTO Nº 010/2023.
APOSTILAMENTO Nº 009/2023.
- LEI N.º 387, DE 17 DE MAIO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DESTA MUNICÍPIO, AUTORIZANDO AINDA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E APROVAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM VAGAS NA MODALIDADE DE ENSINO EJA/DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

PORTARIA SEMMA 0039/2023

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empresa: PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO Ltda.**CNPJ:** 01.397.753/0001-45**Nº Processo:** LU 0037/2023**Publicação:** 01/06/2023**Validade:** 01 (UM) ANO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 246, de 30 de novembro de 2013, vistoria e parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMMA LU 0039/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Unificada (LU), válida por 01 (UM) Ano, ao empreendimento **PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº01.397.753/0001-45, com sede na Rua V Universitária, Nº1015, bairro CIA II, Cidade Simões Filho /BA. Para operação de **USINA DE ASFALTO**, Localizado no Povoado de Quixaba Nº 996, Bairro Quixaba, Zona Rural, Cep 46980-000 Iraquara-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 2º, desta Portaria:

Art. 2º - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: I. Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à SEMMA para análise e deliberação; II. Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); III. As áreas exploradas devem ser imediatamente recuperadas, seguindo o (PRAD); IV. Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando sempre a destinação correta dos resíduos; V. Manter atualizados anualmente os Planos e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; VI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego; VII. Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 31 de maio de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29**PORTARIA SEMMA 0034/2023
LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO****Empresa:** XIMENES & CIA LTDA**Nome Fantasia:** NATUCOCO**Nº Processo:** 2023.0034-LR**Validade:** 02 (dois) anos**CNPJ:**08.760.817/0001-70**Publicação:** 08/05/2023**Vencimento:** 08/05/2025

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licença de Regularização nº 2023.0034-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **NATUCOCO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.760.817/0001-70, com sede na rua São José S/N, Zona Urbana deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Envase de Bebida não Alcoólicas (água de coco)**, mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:

- I.** Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados
- II.** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- III.** Atualizar anualmente e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**), seguindo rigorosamente o que está no estudo.
- IV.** Atualizar anualmente e apresentar o Plano de Emergência Ambiental (PEA)

Art. 2º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes sem prévio aviso.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 3º - Esta licença de Regularização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A referida Licença de Regularização só pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 5º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Iraquara-BA, 31 de maio de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara

Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Eletrônico

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023

A Pregoeira do Município de Iraquara torna público para conhecimento dos interessados, que ficou como vencedor da presente licitação que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, a empresa: FARIAS TRANSPORTES SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.589.350/0001-54, montou um valor global de R\$ 9.631.403,44 (nove milhões seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Iraquara, 26 de maio de 2023. Zandra Vieira dos Santos - Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, aberta no dia 18 de abril de 2023 as 09:00 horas, conforme Ata circunstanciada lavrada, resolve, declarar vencedores da licitação objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, a empresa: FARIAS TRANSPORTES SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.589.350/0001-54, montou um valor global de R\$ 9.631.403,44 (nove milhões seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Submete-se, o processo à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação. Iraquara, 26 de maio de 2023. Zandra Vieira dos Santos - Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, aberta no dia 18 de abril de 2023 as 09:00 horas, e julgada após resultado de julgamento de recurso, como vencedora a empresa: FARIAS TRANSPORTES SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.589.350/0001-54, montou um valor global de R\$ 9.631.403,44 (nove milhões seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023. Walterson Ribeiro Coutinho - Prefeito Municipal.

"EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 171/2023"

Ref. PROCESSO Nº 0481602/2023, Pregão Eletrônico n.º 012/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara. CONTRATADA: FARIAS TRANSPORTES SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.589.350/0001-54, montou um valor global de R\$ 9.631.403,44 (nove milhões seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PRAZO: até 03 de junho de 2024. Iraquara, 01 de junho de 2023. WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

Apostilamento nº 009/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária da **DI-049-2023** e do Termo do contrato **096/2023**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. CONTRATADA **pessoa jurídica CLÉRISTON FERREIRA LELIS - ME**, inscrito no CNPJ nº **19.541.411/0001-12**, localizada na PRAÇA PÉRICLES GAMA, Nº 62, CENTRO, IRAQUARA - BA, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **DI-049-2023**.

OBJETO: Contratação com fornecimento de kits de natalidade para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e apoio social.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 008/2023, cujo objetivo é a inclusão do CNPJ para pagamento:

Fonte:

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **096/2023** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Iraquara – BA 21 de maio de 2023.

Antonelle carvalho Matos da Matta
Secretaria Mun. De Assistência Social

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

Apostilamento nº 010/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária da **PE-018-2023** e do Termo do contrato **130/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. CONTRATADA **pessoa jurídica C.M.S CHAVES SERVIÇO ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.852.911/0001-40**, estabelecida na Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 42, Centro, Itambé-Ba, Cep: 45140-000, neste ato representada por seus Sócios **Jasmira Alves de Amorim**, portadora do RG nº 495782866 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 697.076.185-15; **Carlos Magno Santos Chaves**, portador do RG nº 377.859.-78 SSP/SP, inscrito no CPF nº 738.488.085-87; **Alex Alves de Amorim**, portador do RG nº 826091873 SSP/BA, inscrito no CPF nº 915.129.805-87, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PE-018-2023**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores, de pequeno e médio porte, sem motorista, para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Iraquara – Ba.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 010/2023, cujo objetivo é a inclusão do CNPJ para pagamento:

Fonte:

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **130/2022** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Iraquara – BA 29 de maio de 2023.

Antonelle carvalho Matos da Matta
Secretaria Mun. De Assistência Social

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

Apostilamento nº 010/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária da **PE-018-2023** e do Termo do contrato **130/2022**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. **CONTRATADA** pessoa jurídica **C.M.S CHAVES SERVIÇO ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.852.911/0001-40**, estabelecida na Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº42, Centro, Itambé-Ba, Cep:45140-000, neste ato representada por seus Sócios Jasmira Alves de Amorim, portadora do RG nº 495782866 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 697.076.185-15; Carlos Magno Santos Chaves, portador do RG nº 377.859.-78 SSP/SP, inscrito no CPF nº 738.488.085-87; Alex Alves de Amorim, portador do RG nº 826091873 SSP/BA, inscrito no CPF nº 915.129.805-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PE-018-2023.

OBJETO: Contração de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores, de pequeno e médio porte, sem motorista, para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Iraquara – Ba.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 010/2023, cujo objetivo é a inclusão do CNPJ para pagamento:

Unidade: **02.09.01**

Ação: **2040 / 2100**

Fonte: **1.500.0000 / 1.660.0000**

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **130/2022** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Iraquara – BA 29 de maio de 2023.

Antonelle carvalho Matos da Matta
Secretaria Mun. De Assistência Social

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

Apostilamento nº 009/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária da **DI-049-2023** e do Termo do contrato **096/2023**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. **CONTRATADA** pessoa jurídica **CLÉRISTON FERREIRA LELIS - ME**, inscrito no CNPJ nº **19.541.411/0001-12**, localizada na PRAÇA PÉRICLES GAMA, Nº 62, CENTRO, IRAQUARA - BA, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: DI-049-2023.

OBJETO: Contratação com fornecimento de kits de natalidade para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e apoio social.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 008/2023, cujo objetivo é a inclusão do CNPJ para pagamento:

Fonte: **1.661.0000**

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **096/2023** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Iraquara – BA 21 de maio de 2023.

Antonelle carvalho Matos da Matta
Secretaria Mun. De Assistência Social

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 387, de 17 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a Criação e Regulamentação de Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos deste Município, autorizando ainda a concessão de bolsas de auxílio permanência e aprovação nas Escolas Municipais que ofertam vagas na modalidade de ensino EJAII da Educação Básica e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criado Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos deste Município, para o exercício financeiro do ano de 2023.

§ 1º. O Programa criado por esta lei tem como beneficiários estudantes com idade acima de 15 anos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino regular na modalidade EJAII da Educação Básica dos níveis Fundamental anos iniciais e Fundamental anos finais.

Art. 2º. Os alunos terão direito ao pagamento de incentivo financeiro desde que estejam matriculados em turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e, preencham os seguintes requisitos:

- I. Tenha idade acima de 15 anos;
- II. Esteja matriculado na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas com turmas de modalidade EJAII da Educação Básica dos níveis Fundamental anos iniciais e Fundamental anos finais;
- III. Obtenha frequência de pelo menos 75% das aulas;
- IV. Mantenha permanência na escola até a conclusão das unidades regulares de avaliação;
- V. Obtenha aprovação com média nas avaliações das escolas da modalidade.

§ 1º. O Prefeito Municipal regulamentará outros requisitos necessários por Decreto.

§ 2º. As Escolas deverão manter registros de frequência, e resultados escolar atualizados com relatórios encaminhados à Secretaria Municipal de Educação ao final de cada Unidade de Avaliação.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria da Fazenda a lista nominal com os respectivos valores de incentivos financeiros para pagamento.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação fará planejamento e execução pedagógica com ampliação máxima de projetos que aproximem a realidade social e de vida dos alunos à

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

sala de aula, concentrando trabalho pedagógico à autonomia, aprendizagem, alfabetização e formação cidadã dos alunos da EJAI.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Educação implantará um conjunto de ações que visam contínuo diagnóstico da EJAI com análises, intervenções e adaptações pedagógicas e didáticas com o objetivo da aprendizagem e a formação integral dos alunos.

Art. 3º. O incentivo financeiro do programa criado e regido por essa lei terá os seguintes valores:

I. Será pago valor de R\$300,00 (trezentos) reais para os alunos que efetivarem a matrícula e tiverem frequência igual ou superior a 75% nos primeiros 90 dias de aula;

II. Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os alunos que tiverem frequência igual ou superior a 75% e rendimento satisfatório ao final do ano letivo, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais;

III. O valor será pago com datas a serem definidas pelo Poder Executivo.

§ 1º. Caso o Município não tenha como arcar com as despesas decorrentes da elevação dos valores, estes ficarão mantidos sem elevação por meio de Decreto com validade de um ano.

§ 2º. Caso o Município tenha disponibilidade de recursos financeiros, o Poder Executivo está autorizado a aumentar os valores até o limite de 80% por meio de Decreto, podendo ainda, ajustar nos anos subsequentes com o mesmo limite incidente sobre o valor anterior.

§ 3º. Caso o Município não tenha disponibilidade de recursos financeiros, o Poder Executivo está autorizado a reduzir os valores até o limite de 40% por meio de Decreto.

Art. 4º. Caberá às Unidades de Ensino que ofertarem a EJAI- Educação de Jovens Adultos e Idosos:

I. Enviar relatório à Secretaria Municipal de Educação informando a relação nominal dos beneficiários que tiveram frequência igual ou superior a 75% das aulas, logo após transcorrido os 30 dias de efetivação da matrícula;

II. enviar relatório à Secretaria Municipal de Educação informando a relação nominal dos beneficiários que tiveram rendimento satisfatório para o ano letivo e que obtiveram frequência, igual ou superior a 75% das aulas.

III. caso o aluno tenha rendimento insuficiente ao previsto para a unidade letiva e/ou não tenha frequência mínima de 75%, o pagamento será imediatamente suspenso.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 5º - Será excluído do Programa o aluno que:

I – Interromper o curso;

Art. 6º. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta de titularidade do beneficiário.

Art. 7º. Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa, com as seguintes competências:

I – Supervisionar e avaliar a execução das ações definidas por esta Lei;

II– supervisionar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;

III. estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

IV. elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

V. fiscalizar o pagamento dos valores aos beneficiários e conferir os relatórios das escolas.

§ 1º. O Conselho será instituído por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, com a seguinte composição:

I. Um representante de Alunos da EJAI;

II. um representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelos seus membros em votação com Ata;

III. um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV. um representante da Coordenação Pedagógica da EJAI;

V. um representante de Diretores das unidades de ensino.

§ 2º. A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada.

§ 3º. É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 8º - O Poder Executivo está autorizado a fazer, por Decreto, abertura de crédito adicional especial, durante o exercício financeiro, utilizando recursos do tesouro municipal, para atender as despesas do programa criado por esta lei, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos) mil.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa previsto nesta lei.

Art. 10 - As despesas desse projeto serão custeadas com os Recursos do Fundo Municipal de Educação, e o Fundo de Participação dos Municípios com dotação orçamentaria própria.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a realizar convênios, pactos e parcerias com entes públicos e iniciativa privada para qualificação do programa.

§1º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com os empresários locais para adoção de medidas inclusivas no mercado de trabalho, benefícios como descontos em farmácias e drogarias, óticas e outros estabelecimentos que venha a beneficiar o estudante, bem como o pagamento de novos incentivos aos beneficiários pelo programa previsto nesta lei.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 17 de maio de 2023 – 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021-2024